

XXXIII SEMANA
CONTÁBIL
SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

Módulo 2 – Fontes ou Destinação de Recursos e Transferências da União

Organização e Realização:



SECRETARIA DA
FAZENDA



Agenda

FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1. Aspectos Conceituais e Normativos
2. Mecanismo de Utilização da Fonte ou Destinação de Recursos
3. Estrutura de Codificação
4. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO
5. Dúvidas Frequentes
6. Transferências da União*



MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, 11ª EDIÇÃO

(Válido a partir do exercício financeiro de 2025)

PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários

Disponível em www.tesouro.gov.br/mcasp

FONTES OU DESTINAÇÕES DE RECURSOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

Disponível em:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/fonte-ou-destinacao-de-recursos>



Fonte ou Destinação de Recursos

Publicado em 09/07/2021 10h09 | Atualizado em 05/02/2025 11h03

Compartilhe: [f](#) [in](#) [wh](#) [link](#)

Fonte ou Destinação de Recursos

O código de fonte ou destinação de receita tem como objetivo agrupar receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa, identificando as vinculações legais existentes e funcionando como um mecanismo integrador entre a receita e a despesa.

Denomina-se Fonte de Recurso a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.

Nesta área, encontram-se todas as codificações da fonte ou destinação da receita estabelecidas por meio da [Portaria Conjunta STN SOF nº 20/2021](#), da [Portaria SOF nº 14.956/2021](#), e da [Portaria STN nº 710/2021 \(original\)](#).

Fontes ou Destinações de Recursos de Estados, DF e Municípios - Orientações para utilização



Fonte ou Destinação de Recursos válida para 2025

Fonte ou Destinação de Recursos 2025

- [Portaria STN nº 710/2021 consolidada](#) até a Portaria STN nº 1307, de 19 de agosto de 2024, [clique aqui](#).
- Portaria STN/MF nº 1307, de 19 de agosto de 2024, [clique aqui](#).
- Síntese de Alterações, [clique aqui](#).
- Portaria STN/MF nº 1181, de 18 de julho de 2024, [clique aqui](#).

Agenda

FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1. Aspectos Conceituais e Normativos
2. Mecanismo de Utilização da Fonte ou Destinação de Recursos
3. Estrutura de Codificação
4. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO
5. Dúvidas Frequentes

Aspectos Conceituais

- Denomina-se FR a cada **agrupamento de receitas** que possui as **mesmas normas de aplicação**.
- Mecanismo integrador entre a receita e a despesa.
- Tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.

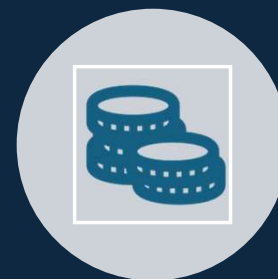
OBJETIVOS DA CLASSIFICAÇÃO POR FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS



EVIDENCIAÇÃO DAS
FONTES DE
FINANCIAMENTO DAS
DESPESAS



EVIDENCIAÇÃO DE
VINCULAÇÕES



TRANSPARÊNCIA NO
GASTO PÚBLICO

Aspectos Normativos

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Aspectos Normativos

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os Recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Portaria Conjunta
STN/SOF nº 20, de 23 de
fevereiro de 2021

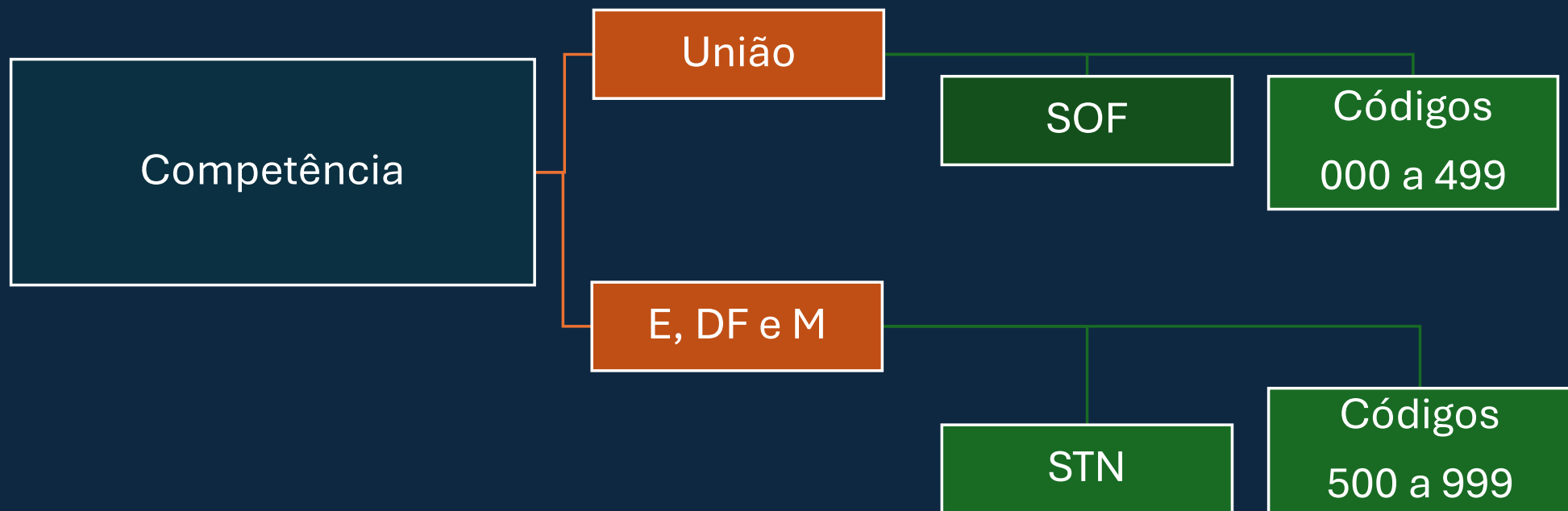
- Estabelece a padronização
- Define a estrutura básica
- Define competências para normatização
- Estabelece prazos

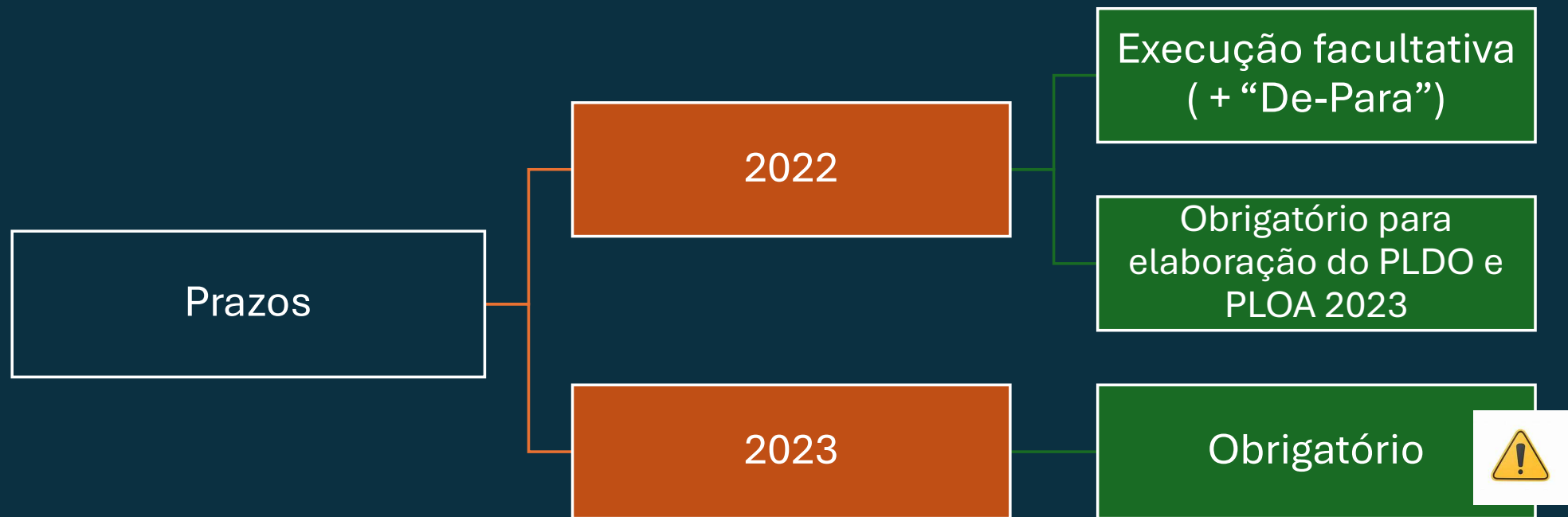
Art, 1º

§ 4º As fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas por Estados, Distrito Federal e Municípios serão definidas por meio de Portaria específica publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, no intervalo de 500 a 999.

Portaria STN nº 710, de 25
fevereiro de 2021

- Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.





A destinação pode ser classificada em:

- **Destinação vinculada:** é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco legal;
- **Destinação livre:** é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.



A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada **em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos**, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos.



Deve-se observar ainda especificações infra legais, a exemplo de **vinculações derivadas de convênios**, contratos de empréstimos e financiamentos, recursos financeiros obtidos por meio de transações sem contraprestação com especificações, e demais recursos que sejam obtidos com finalidade específica ou que criem para o ente obrigação de devolução.

Agenda

FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1. Aspectos Conceituais e Normativos
2. Mecanismo de Utilização da Fonte ou Destinação de Recursos
3. Estrutura de Codificação
4. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO
5. Dúvidas Frequentes

Mecanismo de Funcionamento

- ✓ O controle das disponibilidades financeiras por fonte ou destinação de recursos deve ser feito **desde a elaboração do orçamento até a sua execução**.
- ✓ A partir do registro da arrecadação da receita, a FR informada para os recursos financeiros **não deverá ser alterada**.
- ✓ Se houver necessidade de alteração da FR utilizada na execução da despesa, primeiramente, deverá ser **alterada a FR indicada na dotação**.

Mecanismo de Funcionamento

§ 1º As alterações de que trata o *caput* poderão ser realizadas, justificadamente, em relação a subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos especiais ou extraordinários abertos, ou reabertos, no exercício financeiro, se autorizadas por meio de:

...

III - ato da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, quanto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para:

a) as fontes de recursos, inclusive aquelas de que tratam o § 3º do art. 22, o inciso II do art. 23 e o § 4º do art. 136, observadas as vinculações previstas na legislação;



A LDO da União prevê, em alguns casos, possibilidade de alteração da FR por meio de ato do Secretário do Orçamento Federal.
(Exemplo: Lei nº 15.080/2024, art. 49, III, a)

fonte ou destinação de recursos deve
a sua execução

Art. 42. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas, bem como a inclusão de projetos/atividades que estejam contemplados no PPA 2026/2029 para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária- financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo



A LDO de Belém prevê que ato do Chefe do poder Executivo, as fontes poderão ser alteradas.
(Exemplo: LEI N.º 10.174/2025, art. 42)

- ✓ No momento da **arrecadação**, a FR deverá ser informada no registro da realização da receita orçamentária (**classe 6 do PCASP**), no registro do ingresso dos recursos financeiros no ativo financeiro (**classe 1 com atributo “F”**) e em contas de controle da disponibilidade de recursos (**classes 7 e 8 do PCASP**).

Por exemplo, arrecadação de R\$ 1.000 de IPTU

FR: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Natureza da informação: **patrimonial**

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa Moeda Nacional (F)

C 4.x.x.x.x.xx.xx Variação Patrimonial Aumentativa

Natureza da informação: **orçamentária**

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada

Natureza da informação: **controle**

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

- ✓ Na execução orçamentária da **despesa**, a FR estará associada, desde o momento do empenho, nas contas de controle orçamentário (**classe 6 do PCASP**), nas contas do passivo financeiro (**classe 2 com atributo “F”**) e em contas de controle da disponibilidade por destinação de recursos (**classe 8**).

Por exemplo, pagamento de R\$ 300 em material de consumo

FR: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Empenho:

Natureza da informação: **orçamentária**

D 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível

C 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar



6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
6.2.2.1.3.04.xx Crédito Empenhado Pago



Natureza da informação: **controle**

D 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

C 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho



8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada



- ✓ Para os recursos **extraorçamentários**, a FR estará associada, desde o momento do ingresso até a saída, nas contas do ativo e passivo financeiro (**classes 1 e 2**) e em contas de controle da disponibilidade por destinação de recursos (**classes 7 e 8**).

Agenda

FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1. Aspectos Conceituais e Normativos
2. Mecanismo de Utilização da Fonte ou Destinação de Recursos
- 3. Estrutura de Codificação**
4. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO
5. Dúvidas Frequentes

Estrutura da codificação

1º dígito Exercício		2º ao 4º dígitos Principal		A partir do 5º dígito Detalhamento
1	Recursos do Exercício Corrente	000 a 499	União	Detalhamento Livre
2	Recursos de Exercícios Anteriores	500 a 999	Estados, DF e Municípios	
9	Recursos Condicionados			



Não compõem a codificação padronizada obrigatória.
Quando for utilizada outra forma de identificação, deverá ser feito “de-para” para envio ao SICONFI



Codificação padronizada
(3 dígitos)

Há necessidade de identificar, no exercício corrente, os **recursos que foram arrecadados em exercícios anteriores** e que não foram comprometidos.

No entanto, **não** haverá padronização quanto:



À **forma** de identificação dos recursos decorrentes de superávit apurado em exercícios anteriores.



Ao **momento** da identificação do exercício anterior, ressalvadas as necessidades apresentadas em **legislação** específica, que poderá determinar o momento exato da identificação da alteração no exercício.

Os valores **extraorçamentários** e os valores associados a empenhos inscritos em **restos a pagar** não serão reclassificados quanto ao exercício, ao final do exercício.

X.XXX

↳ Identificação do exercício

1. Recursos do Exercício

2. Recursos de Exercícios Anteriores

- identificar as **dotações** criadas durante o exercício, mediante abertura de créditos adicionais, que contenham a indicação do superávit financeiro como fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4320/1964;

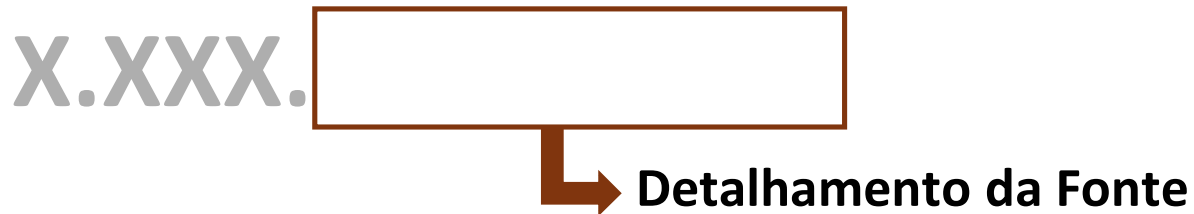
Se houver previsão de receita na LOA com a NR: 9.9.9.0.00.0.0 – Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores, deverá ser fixada despesa, em montante equivalente a essas receitas previstas, com indicação do dígito 2.



- identificar os recursos de superávit no caixa quando houver essa necessidade em função da legislação, como por exemplo, para identificar o superávit de recursos do Fundeb, conforme dispõe o § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

9. Recursos Condicionados

- identifica, na elaboração do Orçamento, os recursos oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação na casa legislativa.



- Informações necessárias em várias fontes ou destinações de recursos.
- Não são padronizados.
- Não são enviados ao Siconfi.

Exemplos de FR que devem ser detalhadas:

- Fonte de Recursos 759 – Recursos Vinculados a Fundos
- Fontes de Recursos de Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
- Fonte de recursos 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
- Fontes com denominação “Outras”

X.XXX



Fonte ou Destinação de Recurso - FR

000 a
499

União

500 a
999

E, DF e M

X.XXX

↳ Fonte ou Destinação de Recurso - FR

000 a
499

União

500 a
999

E, DF e M

- Não há níveis, mas há uma lógica na organização dos códigos

RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não vinculados de Impostos
501	Outros Recursos não Vinculados
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública

500 x 501

502

503

500 x 501

502

503

- ASPS E EDUCAÇÃO
- LC 141:

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação **dos impostos** a que se refere o [art. 155](#) e dos recursos de que tratam o [art. 157](#), a [alínea “a” do inciso I](#) e o [inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal](#), deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

500 x 501

502

503

- Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos.
- Contexto: LC nº 194/2022 e LC nº 201/2023
Redução da alíquota de ICMS sobre transportes e combustíveis;
Compensação na União na forma de abatimento da dívida ou transferência.
- Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.
- Nota Técnica SEI nº 3241/2023/MF

- **A FR 503 foi criada para atender a MP 1.218/2024**
- Foram criados outros mecanismos de controle para as demais modalidades de apoio financeiro
- Tanto a FR 503 quanto os demais mecanismos podem ser reutilizados em situações assemelhadas (calamidade pública reconhecida pelo Executivo Federal).

500 x 501

502

503

- Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública
- Contexto: Enchentes no RS em 2024
- Poderá ser utilizada em situações assemelhadas

MP nº 1.218/2024

- Apoio financeiro da U aos Municípios do Estado do RS em estado de calamidade pública
- Recursos entregues em parcela única e livre de vinculações a setores específicos
- Necessidade de que a aplicação dos recursos no enfrentamento à calamidade e às suas consequências sociais e econômicas possam ser acompanhadas pelo TCU e sociedade

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
550	Transferência do Salário-Educação
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
599	Outros Recursos Vinculados à Educação

NEW

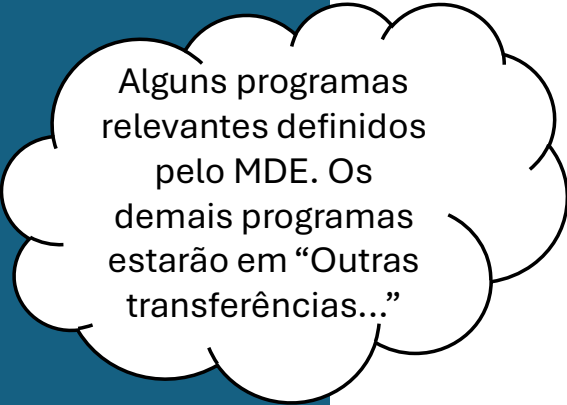
Controle dos recursos de complementação da União ao Fundeb destinados às ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública no âmbito do Fundeb, conforme disposto no art. 212-A, inciso XIV, da CF/88.

- A fonte 540 refere-se às transferências decorrentes da distribuição do Fundeb dentro de cada estado, formado pelas receitas de impostos e transferências de impostos do Estado e dos municípios. Essa fonte tem como objetivo identificar o cumprimento das regras do Fundeb para esses recursos, tendo em vista o impacto no cumprimento do limite mínimo da Educação.
- As demais fontes referem-se às transferências de complementação da União ao Fundeb e são necessárias para a verificação do cumprimento dos limites específicos de aplicação desses recursos, como a aplicação dos recursos da complementação da União VAAT em despesa de capital (15%) e educação infantil (50% para os municípios).

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
550	Transferência do Salário-Educação
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
599	Outros Recursos Vinculados à Educação



Alguns programas relevantes definidos pelo MDE. Os demais programas estarão em “Outras transferências...”

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
550	Transferência do Salário-Educação
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
599	Outros Recursos Vinculados à Educação

Na padronização o FNDE solicitou também FR para as transferências para convênios e congêneres.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
550	Transferência do Salário-Educação
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
599	Outros Recursos Vinculados à Educação

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
550	Transferência do Salário-Educação
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
599	Outros Recursos Vinculados à Educação

Todas essas fontes precisam de detalhamento, já que não se tratam de uma só destinação.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção da Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de saúde
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

A Saúde realiza as transferências por meio de blocos “estruturação” e “manutenção”. Há divisões dentro de cada bloco, mas não é definida na fonte.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE



600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de saúde
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Com a pandemia, duplicou os blocos para enfrentamento da COVID-19. Foram fontes temporárias.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

EC 120/2022 (ACS e ACE) e EC 124 e 127/2022 (piso enfermagem)

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Padronizou fontes específicas para identificar os repasses fundo a fundo entre os entes

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de saúde
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Fontes específicas para convênios e congêneres, que precisam ser detalhados.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

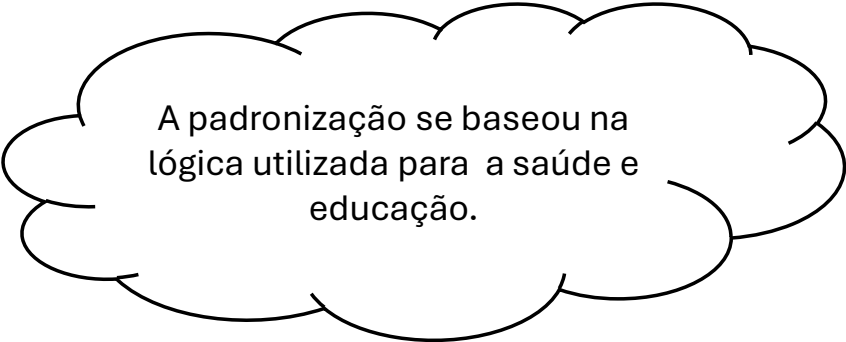
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos endemias
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Gov
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinc
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

CURIOSIDADE: As fontes de operação de crédito vinculado a saúde/educação só podem ser aplicadas saúde/educação, mas não contam para o mínimo. Entretanto, na amortização/juros da operação, se pagas com recursos de impostos, contam para o mínimo da saúde e educação.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
- 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
- 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social



A padronização se baseou na lógica utilizada para a saúde e educação.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

- 700** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 701** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- 702** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
- 703** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
- 704** Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 705** Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 706** Transferência Especial da União
- 707** Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
- 708** Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
- 709** Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
- 710** Transferência Especial dos Estados
- 711** Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

A maior parte das fontes vinculadas a saúde, educação e assistência são de transferências. Por isso criou-se demais vinculações decorrentes de transferências.

Transferências de convênios, que também precisam ser detalhadas.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

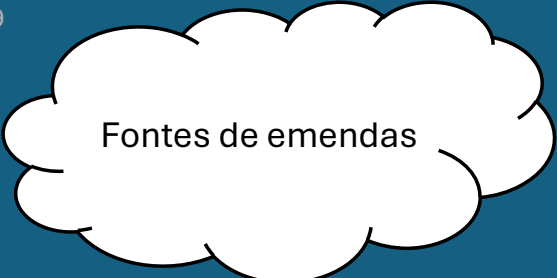
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
706	Transferência Especial da União
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
710	Transferência Especial dos Estados
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Fontes de Royalties: o que não enquadrar nas fontes 720 e 721, ficaria na fonte 704.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
706	Transferência Especial da União
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
710	Transferência Especial dos Estados
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.



Fontes de emendas

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.009/2014
706	Transferência Especial da União
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
710	Transferência Especial dos Estados
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Fonte temporária para enfrentamento da pandemia, poderia ser para saúde e assistência, por isso ficou nesse bloco das demais vinculações.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

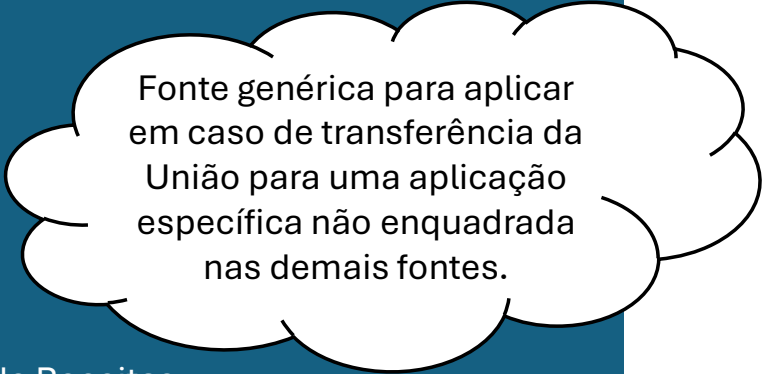
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
706	Transferência Especial da União
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
710	Transferência Especial dos Estados
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Precisam ser detalhadas para diferenciar dos recursos (petróleo e gás) que também são recursos minerais.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

- 700** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 701** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- 702** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
- 703** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
- 704** Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 705** Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 720** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
- 721** Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
- 706** Transferência Especial da União
- 707** Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
- 708** Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
- 709** Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
- 710** Transferência Especial dos Estados
- 711** Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.



Fonte genérica para aplicar em caso de transferência da União para uma aplicação específica não enquadrada nas demais fontes.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

- 712** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
- 713** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
- 714** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
- 715** Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
- 716** Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
- 717** Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
- 718** Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
- 719** Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 13.980/2020
- 722** Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) – LC nº 212/2025 PR
- 747** Outras vinculações de transferências da União
- 748** Outras vinculações de transferências dos Estados
- 749** Outras vinculações de transferências

Foram criadas essas fontes específicas para atender cada legislação que determina uma obrigação de transferência por parte da União de a serem aplicados em finalidade específica.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN

713 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP

714 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - A

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art.

717 Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC

718 Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inci

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

Controla os recursos recebidos
pelos Estados provenientes das
transferências do FEF, em
observância ao disposto no art. 9º,
§2º da LC 212/2025

NEW

722 Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) – LC nº 212/2025 PROPAG

747 Outras vinculações de transferências da União

748 Outras vinculações de transferências dos Estados

749 Outras vinculações de transferências

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

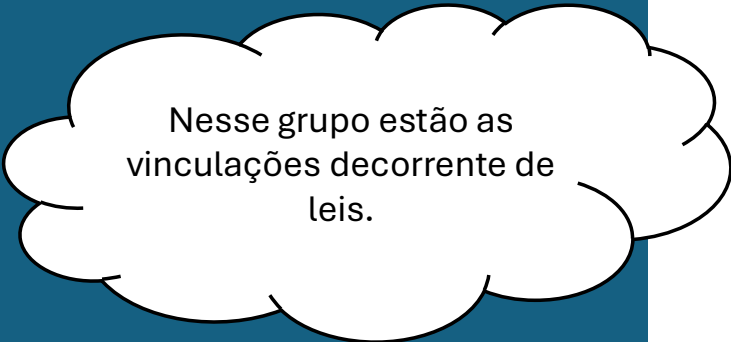
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

- | | |
|-----|--|
| 712 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN |
| 713 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP |
| 714 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT |
| 715 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual |
| 716 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura |
| 717 | Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 |
| 718 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 |
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| 722 | Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) – LC nº 212/2025 PROPAG |
| 747 | Outras vinculações de transferências da União |
| 748 | Outras vinculações de transferências dos Estados |
| 749 | Outras vinculações de transferências |

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
752	Recursos Vinculados ao Trânsito
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
754	Recursos de Operações de Crédito
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
759	Recursos Vinculados a Fundos
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
762	Recursos de Alienação de Ativos - Cessão de Direitos Creditórios
763	Recursos próprios dos estados vinculados ao Propag – LC nº 212/2025
799	Outras Vinculações Legais



Nesse grupo estão as vinculações decorrente de leis.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
752	Recursos Vinculados ao Trânsito
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
754	Recursos de Operações de Crédito
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
759	Recursos Vinculados a Fundos
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
762	Recursos de Alienação de Ativos - Cessão de Direitos Creditórios
763	Recursos próprios dos estados vinculados ao Propag – LC nº 212/2025
799	Outras Vinculações Legais

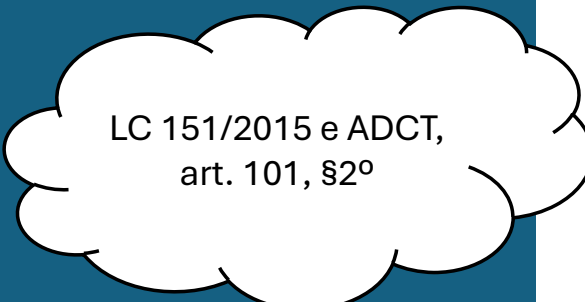
Fontes necessárias para gerar os demonstrativos da LRF. Essas fontes precisam de detalhamento, para identificar a destinação da aplicação desses recursos.

Exceção: Alienação de Bens/Ativos para o RPPS, ficará enquadrada na fonte do RPPS (FR 800 ou 801).

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
752	Recursos Vinculados ao Trânsito
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
754	Recursos de Operações de Crédito
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
759	Recursos Vinculados a Fundos
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
762	Recursos de Alienação de Ativos - Cessão de Direitos Creditórios
763	Recursos próprios dos estados vinculados ao Propag – LC nº 212/2025
799	Outras Vinculações Legais



LC 151/2015 e ADCT,
art. 101, §2º

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
752	Recursos Vinculados ao Trânsito
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
754	Recursos de Operações de Crédito
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
759	Recursos Vinculados a Fundos
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
762	Recursos de Alienação de Ativos - Cessão de Direitos Creditórios
763	Recursos próprios dos estados vinculados ao Propag – LC nº 212/2025
799	Outras Vinculações Legais

Essas fontes precisam de detalhamento, para identificar a destinação da aplicação desses recursos.

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
752	Recursos Vinculados ao Trânsito
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
754	Recursos de Operações de Crédito
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte
759	Recursos Vinculados a Fundos
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
NEW 762	Recursos de Alienação de Ativos - Cessão de Direitos Creditórios
763	Recursos próprios dos estados vinculados ao Propag – LC nº 212/2025
799	Outras Vinculações Legais

762: Controle dos recursos recebidos em razão da alienação de ativos no âmbito de cessão de direitos creditórios

763: Controla os recursos próprios dos estados relativos ao percentual do saldo devedor atualizado das dívidas elencadas no art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e respectivos rendimentos..

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL

- | | |
|-----|---|
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração |
| 803 | Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) |
| 804 | Demais Recursos Previdenciários |

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

- FR 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- FR 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- FR 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
- Para que seja possível identificar a quais Poderes ou órgãos se referem os benefícios pagos pelo RPPS, há necessidade de se criar uma forma de identificação dessa informação na despesa. (despesa custeada com quaisquer fontes de recursos)
- Para envio por meio da MSC, as informações devem ser associadas aos COs 1111 a 2151.
- A FR 802 será utilizada somente quando a taxa de administração for instituída por dentro da alíquota de contribuição.
- Nas situações em que as sobras de recursos da reserva administrativa sejam destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários, não deverá haver alteração na classificação da fonte de recursos original.

Estrutura de Codificação: Fontes/Destinação de Recursos (FR)

RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- 860 Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios
- 861 Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais
- 862 Recursos de Depósitos de Terceiros
-  863 Recursos a distribuir – Comitê Gestor IBS
- 869 Outros Recursos Extraorçamentários

Controle dos recursos financeiros do IBS sob responsabilidade do Comitê Gestor a serem geridos e, após cumpridos os requisitos legais pertinentes, distribuídos aos estados, DF e municípios.

OUTRAS VINCULAÇÕES

- 880 Recursos Próprios dos Consórcios
- 898 Recursos a Classificar
- 899 Outros Recursos Vinculados

Estrutura de Codificação : Fontes/Destinação de Recursos (FR)

- Serão utilizadas para identificação dos recursos extraorçamentários em poder dos entes.
- Não devem sofrer alteração na identificação do dígito do exercício, pois esses recursos não são utilizados como superávit financeiro.
- A FR 860 identifica os recursos financeiros controlados pelo Tribunal de Justiça, depositados pelos entes para pagamento dos precatórios.
- A FR 861 identifica os recursos financeiros provenientes de depósitos judiciais que estão sob o controle do tribunal de justiça. Quando ocorrer apropriação dos depósitos judiciais pelos entes para utilização no Orçamento, deverá ocorrer o registro de receita orçamentária com as fontes 757 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides, das quais o Ente faz parte, ou 758 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides, das quais o Ente não faz parte.
- As retenções e consignações decorrentes da execução das despesas orçamentárias devem ser identificadas com a fonte de recursos 869 - Outros recursos extraorçamentários.
- A identificação desses recursos será sempre com o dígito 1 - Recursos do Exercício Corrente.

Agenda

FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

- Aspectos Conceituais e Normativos
- Mecanismo de Utilização da Fonte ou Destinação de Recursos
- Estrutura de Codificação
- Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO
- Dúvidas Frequentes

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO)

Informação complementar do Siconfi.

Necessária para elaboração dos demonstrativos exigidos pela LRF

Associadas às fases de execução da receita e/ou despesa orçamentárias.

Complementa a classificação por fonte ou destinação de recursos.

Não deve ser confundido com o detalhamento da FR



Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO)

A forma de identificação dessas informações **na execução dos entes** da Federação não foi padronizada



Caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi, será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC



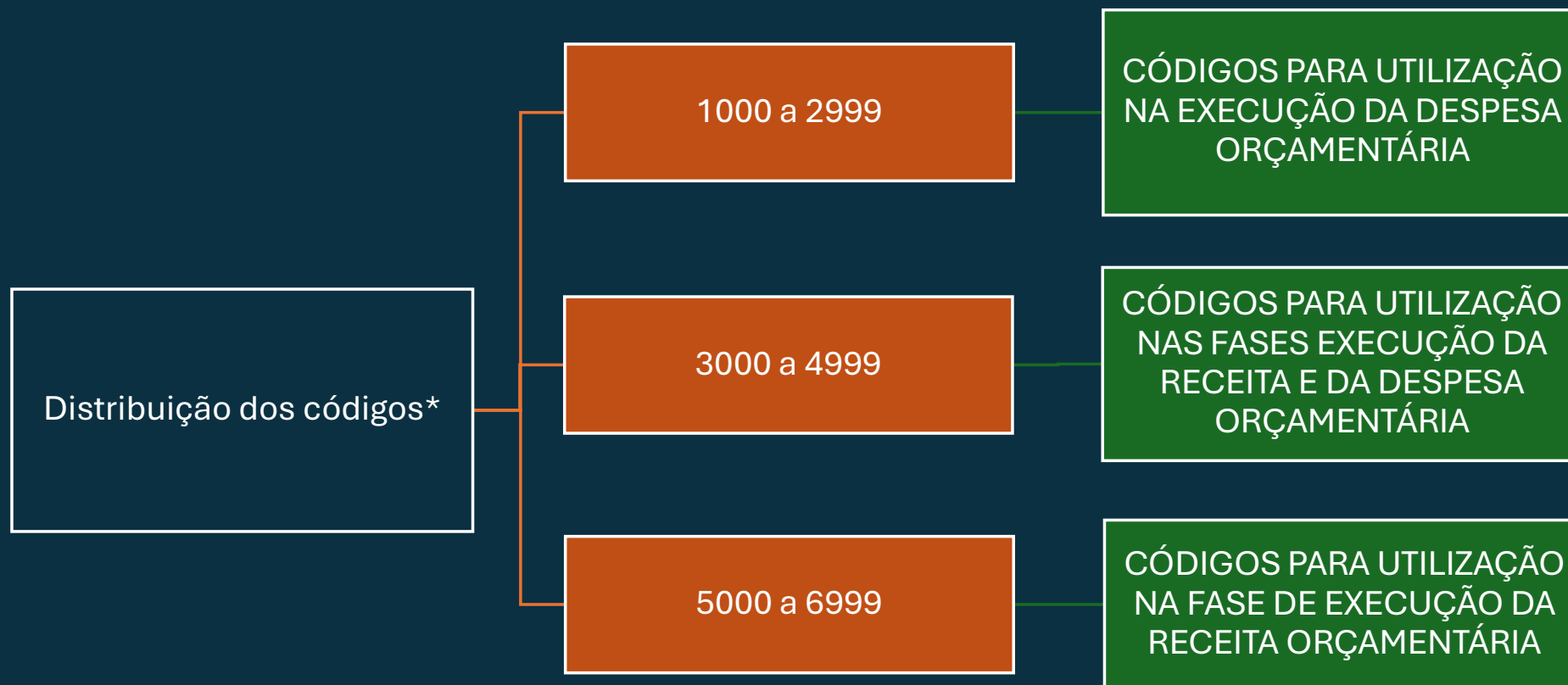
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO)

Base Normativa:

- Anexo II da Portaria STN nº 710/2021

Estrutura (para fins de recebimento do SICONFI):

- 4 dígitos
- O Tesouro utilizará a numeração no intervalo de 1000 a 6999



*organização interna atual, sujeita a alterações

Estrutura de Codificação:

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

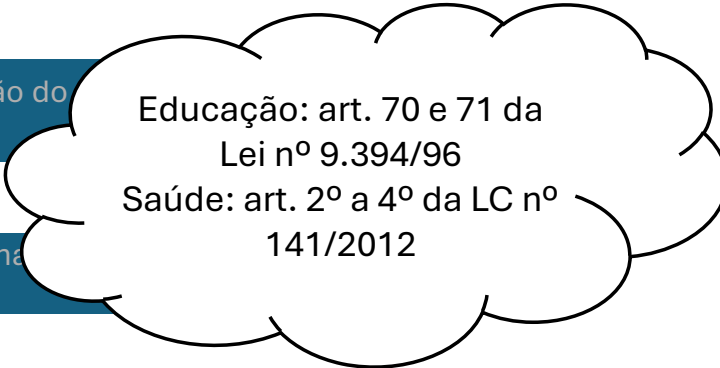
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1010 Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da União em razão de calamidade pública.

1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais em efetivo exercício

1071 Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

1072 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.



Educação: art. 70 e 71 da
Lei nº 9.394/96
Saúde: art. 2º a 4º da LC nº
141/2012

Estrutura de Codificação:

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1010 Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida com a União em razão de calamidade pública.

1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

1071 Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral

1072 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.

inciso XI do art. 212-A da
Constituição Federal
(70% profissionais
educação básica)

Estrutura de Codificação:

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1010 Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação de despesas da União em razão de calamidade pública

1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

1071 Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

1072 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.

Finalidade de verificar a aplicação mínima destinada à criação de matrículas em tempo integral na educação básica e os 70% com remuneração aos profissionais. EC nº 135/24 (inciso XV do art. 212-A da Constituição Federal)

Estrutura de Codificação: Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1010 Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da
postergação do pagamento da dívida com a União em razão de calamidade
pública.

1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício

1071 Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

1072 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.

Atender casos como da
calamidade do Rio
Grande do Sul.

Estrutura de Codificação:

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Benefícios previdenciários	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1111	Poder Executivo
		1121	Poder Legislativo
		1122	Tribunal de Contas
		1123	Tribunal de Contas dos Municípios
		1124	Ministério Público de Contas
		1125	Ministério Público de Contas dos Municípios
		1131	Tribunal de Justiça
		1132	Tribunal de Justiça Militar
		1141	Ministério Público
		1151	Defensoria Pública
	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2111	Poder Executivo
		2121	Poder Legislativo
		2122	Tribunal de Contas
		2123	Tribunal de Contas dos Municípios
		2124	Ministério Público de Contas
		2125	Ministério Público de Contas dos Municípios
		2131	Tribunal de Justiça
		2132	Tribunal de Justiça Militar
		2141	Ministério Público
		2151	Defensoria Pública
2211	Benefícios previdenciários - Militares SPSM		

Estrutura de Codificação:

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

NEW

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2301	Identificação das despesas com implementação e expansão de matrículas da educação profissional técnica de nível médio - Propag
2302	Identificação dos investimentos em infraestrutura para universalização do ensino infantil - Propag
2303	Identificação dos investimentos em infraestrutura para universalização da educação em tempo integral - Propag
2304	Identificação dos investimentos em adaptação às mudanças climáticas - Propag
2305	Identificação dos investimentos em universidades estaduais - Propag
2306	Identificação dos investimentos em saneamento - Propag
2307	Identificação dos investimentos em habitação - Propag
2308	Identificação dos investimentos em transportes - Propag
2309	Identificação dos investimentos em segurança pública - Propag

art. 5º, § 2º, da Lei
Complementar nº
212/2025

§ 2º Os investimentos de que tratam os incisos I a IV do *caput* deste artigo **consistem na realização anual de investimentos no próprio Estado** em educação profissional técnica de nível médio, nas universidades estaduais, em infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, e em ações de infraestrutura de saneamento, habitação, adaptação às mudanças climáticas, transportes ou segurança pública

Estrutura de Codificação:

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FASES EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3101	Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3111	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3121	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.
3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.
3140	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.
3201	Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública.
3202	Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3211	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3221	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.

Estrutura de Codificação: Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FASES EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3101	Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3111	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3121	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.
3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.
3140	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.
3201	Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública.
3202	Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3211	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
3221	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.

MP 1.218/2024	• Apoio financeiro da U aos Municípios do Estado do RS em estado de calamidade pública • Recursos entregues em parcela única e livre de vinculações a setores específicos
LC nº 206/2024	• Postergou o pagamento da dívida de entes afetados por estado de calamidade pública e reduziu juros; • os valores equivalentes aos montantes postergados deveriam ser direcionados integralmente a plano de investimentos em ações de enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes da calamidade pública e de suas consequências sociais e econômicas.
MP nº 1.222/2024	• Abriu créditos extraordinários no OGU destinados a transferências em diversas programações orçamentárias.
Emendas Parlamentares	
Transferências e doações de E, M, instituições públicas e privadas	

MP 1.218/2024	- Apoio financeiro da U aos Municípios do Estado do RS em estado de - FR 503 - específicos
LC nº 206/2024	- Postergou o pagamento da dívida de entes afetados por estado de - CO 1010 – Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da suspensão da dívida com a União em razão de calamidade pública de suas consequências sociais e econômicas.
MP nº 1.222/2024	CO 3101 – Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública
Emendas Parlamentares	3111 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais – calamidade pública. 3121 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada – calamidade pública.
Transferências e doações de	3201- Transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública 3202 - Transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública,

Nota Técnica SEI nº 1521/2024/MF

Estrutura de Codificação: Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DA EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

5001 Identificação das receitas de compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF, de 1988

ADCT CF/88

*“Art. 105. Enquanto vigor o regime de pagamento de precatórios previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é **facultada aos credores de precatórios, próprios ou de terceiros, a compensação com débitos de natureza tributária ou de outra natureza** que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na dívida ativa dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observados os requisitos definidos em lei própria do ente federado.”*

Agenda

FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

- Aspectos Conceituais e Normativos
- Mecanismo de Utilização da Fonte ou Destinação de Recursos
- Estrutura de Codificação
- Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO
- Dúvidas Frequentes

Dúvidas Frequentes (FR)

Recursos não Vinculados de Impostos – FR 500

- As repartições de impostos também são classificadas nesta fonte?

Sim. Todas as receitas de impostos e transferências de impostos (repartição) de livre aplicação devem ser classificadas na fonte 500. Exceto, se houver alguma vinculação na origem, como: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCEP).

- As despesas com os recursos de impostos que forem consideradas para cumprimento dos limites mínimos para a Saúde e para a Educação devem ser classificadas em qual fonte?

FR 500 combinado com marcador 1001 ou 1002.

- Os recursos de impostos estão divididos em diversas classificações de FR, como deve ser mapeada a base de calculo para aplicação dos mínimos?

Deve-se utilizar a classificação por Natureza de Receita.

- Como controlar a disponibilidade de caixa das despesas inscritas em restos a pagar consideradas para cumprimento desses limites?

O marcador correspondente ao CO poderá ser utilizado nas contas de Disponibilidade por Destinação de Recursos com essa finalidade.

Dúvidas Frequentes (FR)

- **Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – FR 502**

- As despesas com os recursos de compensação de impostos podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos para a Saúde e para a Educação?

Sim. Para isso, deve-se utilizar a FR 502 e utilizar os CO's 1001 e 1002.

Dúvidas Frequentes (FR)

- **Demais Recursos Previdenciários– FR 804**

➤ Essas despesas entram na despesa com pessoal?

Sim. Da mesma forma prevista para o SPSM, a utilização da FR 804 permitirá a identificação dos benefícios custeados com esses recursos no cálculo da despesa com pessoal para cumprimento da LRF.

Essa fonte de recursos será utilizada somente se houver arrecadação de contribuições vinculadas aos benefícios previdenciários de responsabilidade do ente que não foram incorporados ao RPPS. Nas situações em que exista esse tipo de benefício e não ocorra a arrecadação de contribuições, os benefícios serão custeados somente com recursos livres do ente e, portanto, não haverá utilização da FR 804. Neste caso, não entrará no cálculo das deduções para o limite de despesa com pessoal.



➤ Ao realizar o repasse para órgão ou entidade responsável pelo pagamento dessas despesas, haverá troca de fonte?

Não. Deverá ocorrer sem execução orçamentária. Dessa forma, a despesa com os benefícios será executada com a mesma fonte de recursos repassada pelo tesouro do ente.

Dúvidas Frequentes (FR)

Ressarcimentos/Rendimentos de Aplicações

- **Ressarcimentos:** quando ocorre o reingresso dos valores como receitas de restituições e, sendo constatado que esses valores permanecem vinculados à finalidade específica, as novas receitas, classificadas por natureza como receitas de restituição devem ser classificados na fonte de recurso original.
- **Rendimentos de Aplicações Financeiras:** Como regra geral, as receitas de rendimentos de aplicação financeira devem ser classificadas na mesma fonte do recurso aplicado.

Dúvidas Frequentes (FR)

Identificação dos Restos a Pagar

➤ Ao inscrever empenhos em Restos a Pagar, altera o código de identificação do exercício?

Não. Os recursos associados aos restos a pagar **não sofrem alteração na identificação do exercício na dotação**, devendo ser mantido o mesmo código de identificação do exercício utilizado no empenho. Portanto, se o empenho tiver sido realizado com o dígito 1 – recursos do exercício, os restos a pagar continuarão marcados com esse dígito e, se o empenho tiver sido realizado com o dígito 2 – recursos de exercícios anteriores, os restos a pagar continuarão marcados com o dígito 2

Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - DREM

A Constituição Federal desvinculou parte dos recursos vinculados por outras legislações. Na arrecadação da receita, uma parcela já nasce desvinculada e, portanto, deverá ser classificada como recursos livres, e o restante será classificado com fonte vinculada. Dessa forma, quando os recursos ingressam nos cofres públicos, os valores vinculados são classificados nas fontes específicas e o restante permanece para livre utilização (ADTC art. 76-A)

Transferências Orçamentárias

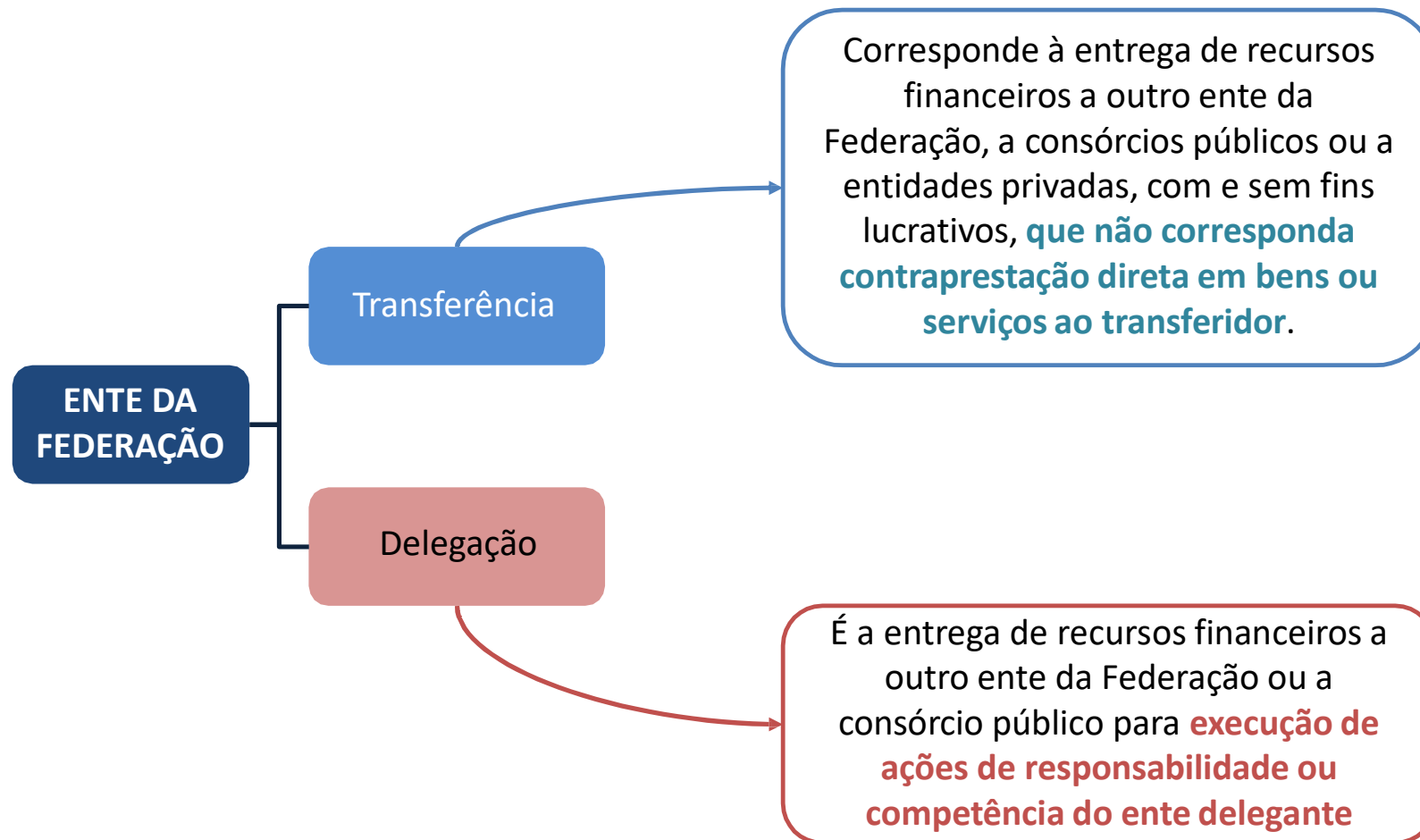


Agenda

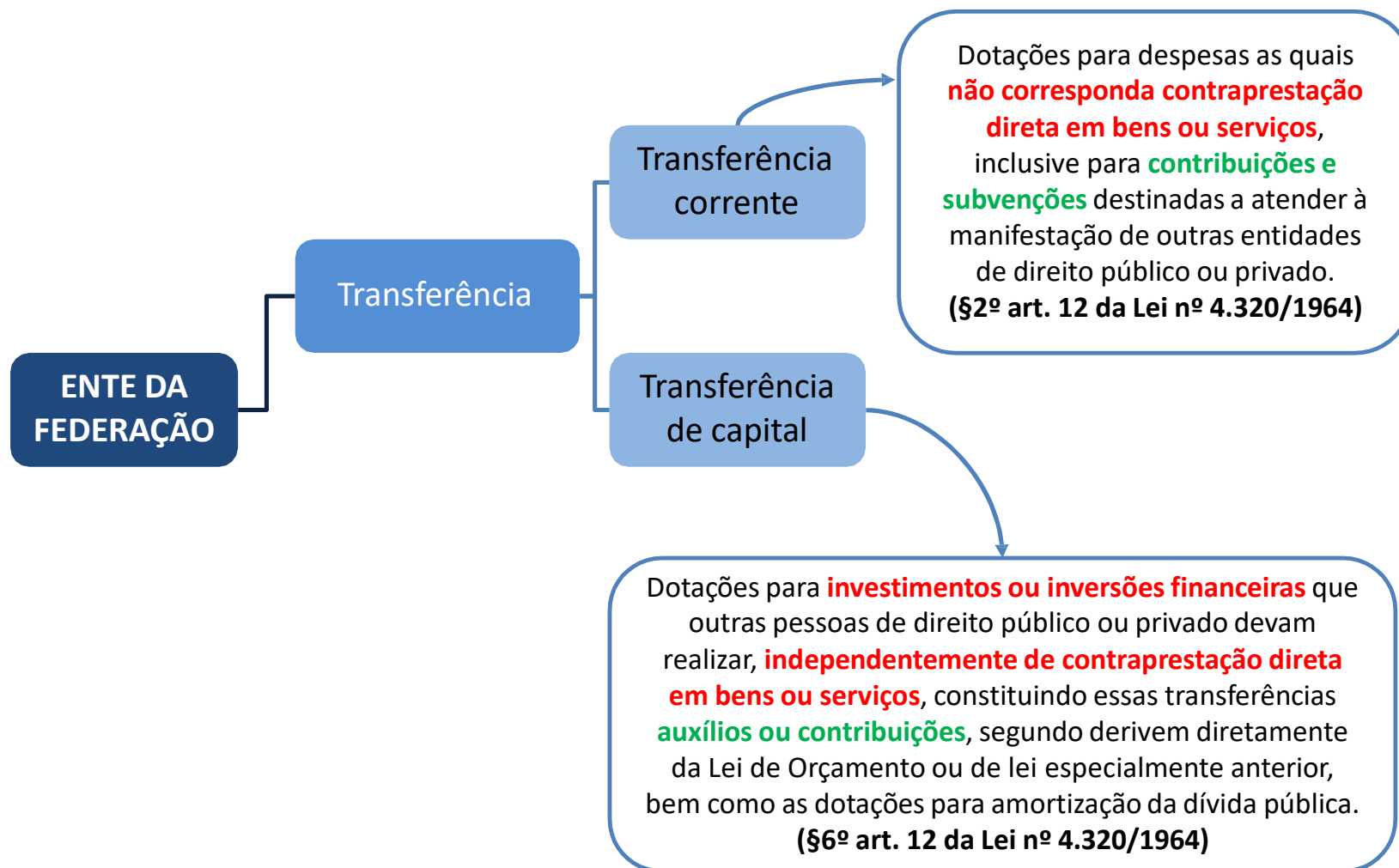
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS

- Transferência e Delegação
- Transferências Intergovernamentais
- Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares

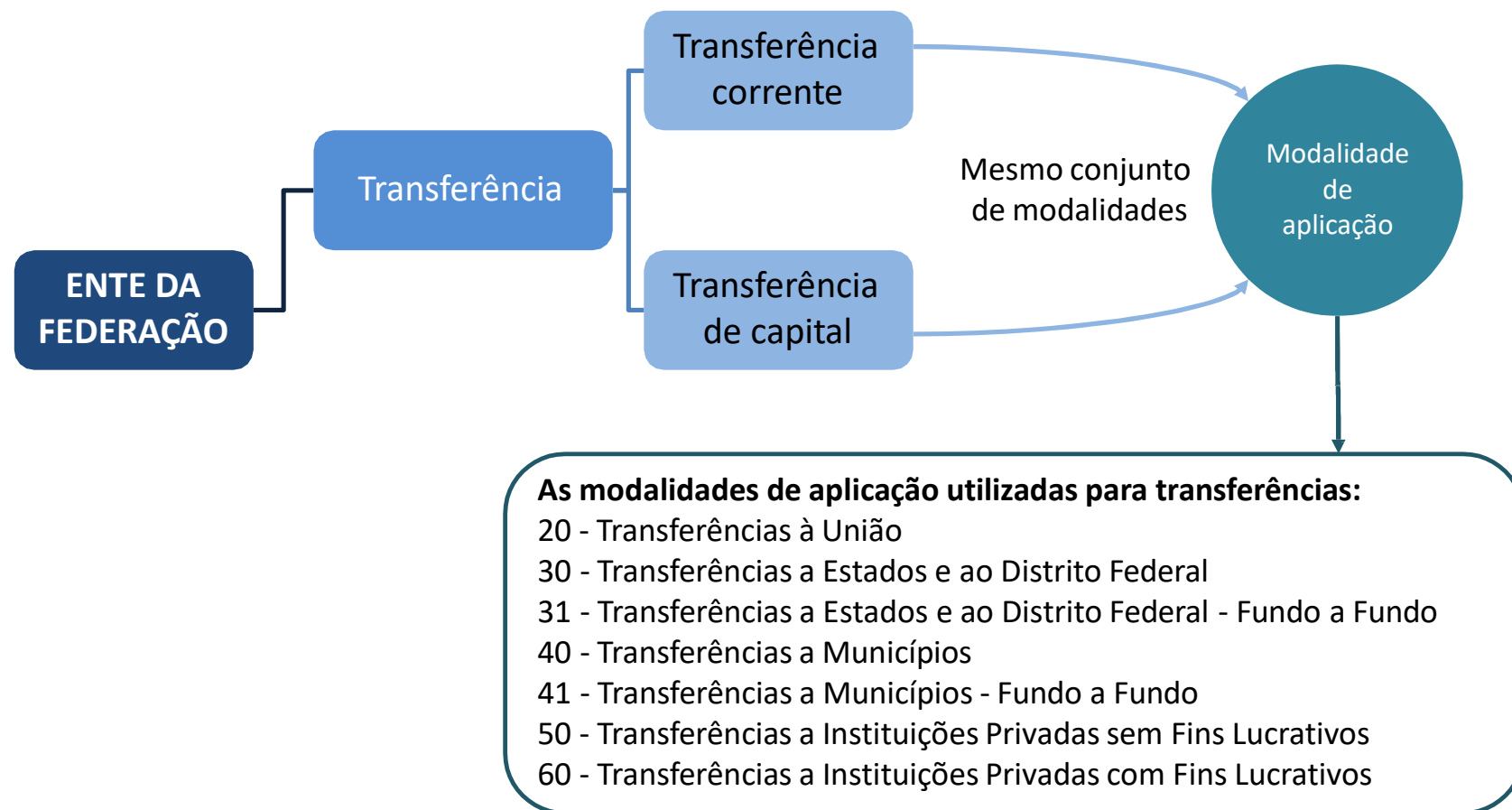
Transferência e Delegação



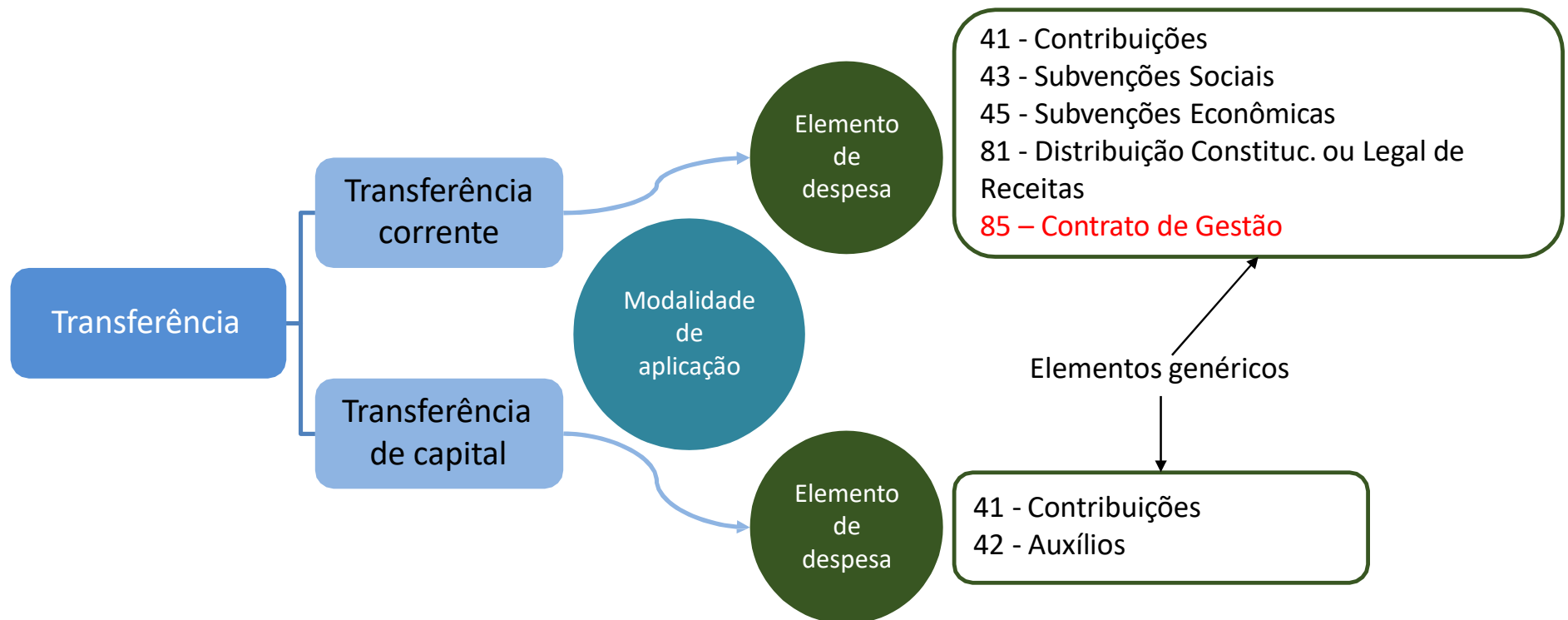
Transferência



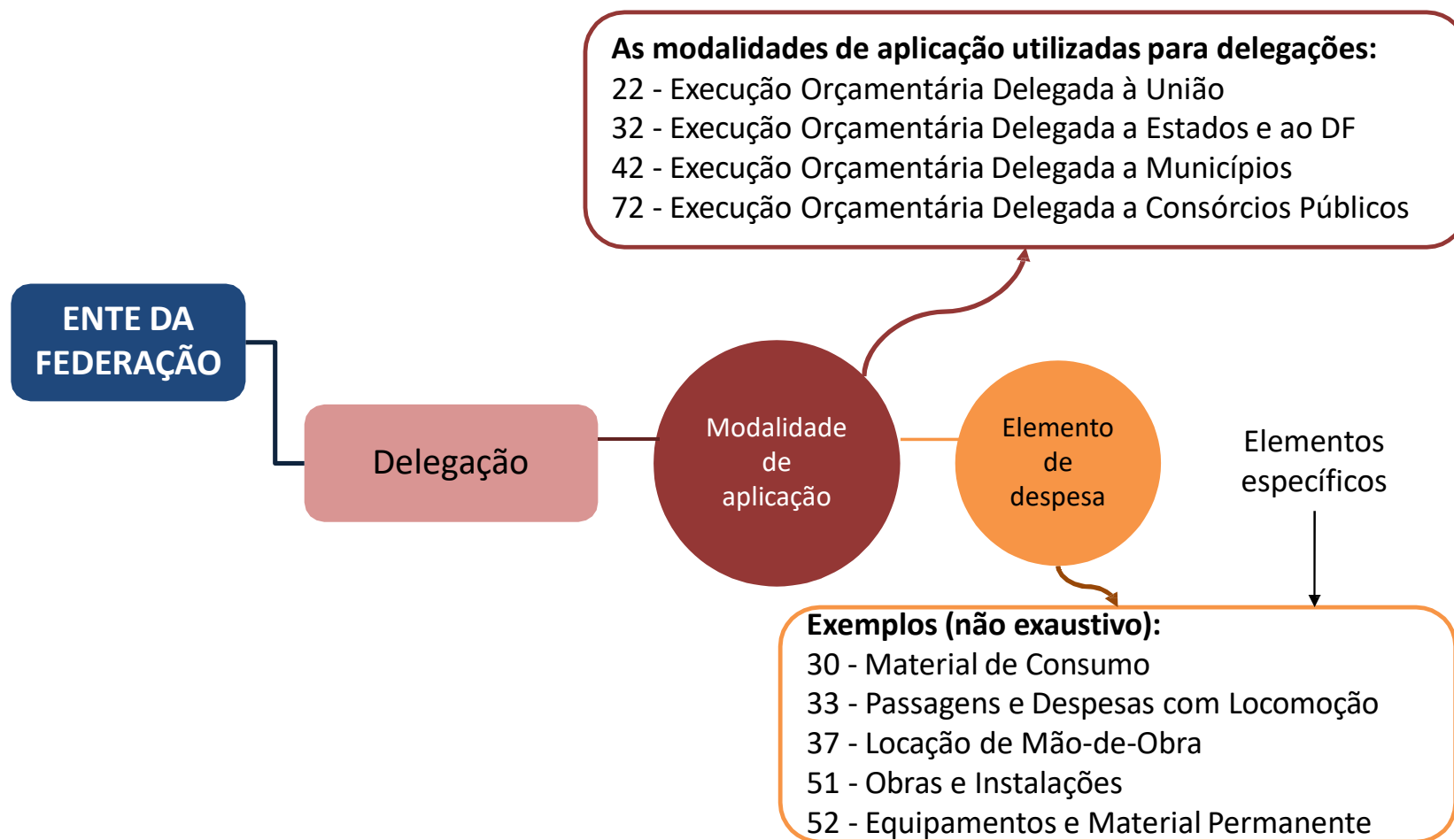
Modalidade de Aplicação da Transferência



Elementos de Despesa da Transferência



Modalidade de Aplicação e Elementos da Delegação



Ato Praticado	Recebedor dos Recursos Financeiros	Competência, Responsabilidade ou Propriedade dos Bens ou Serviços Gerados	Transferência, Delegação ou Descentralização	Detalhamento ou Especificação do Recebedor	Classificação por Natureza de Despesa no Ente Transferidor dos Recursos Financeiros		
Transferência de Recursos Financeiros OU Entrega de Recursos Financeiros OU Repasse de Recursos Financeiros	Entes da Federação	Recebedor	Transferência por Repartição de Receita	Estados / DF	3.3.30.81		
				Municípios	3.3.40.81		
			Fundo a Fundo (Ex: PDDE)	Estados / DF	3.3.31.41	4.4.31.41/42	4.5.31.41/42
				Municípios	3.3.41.41	4.4.41.41/42	4.5.41.41/42
			Outras Transferências	União	3.3.20.41	4.4.20.41/42	4.5.20.41/42
				Estados / DF	3.3.30.41	4.4.30.41/42	4.5.30.41/42
				Municípios	3.3.40.41	4.4.40.41/42	4.5.40.41/42
		Transferidor	Delegação ou Descentralização	União	3.3.22.EE	4.4.22.EE	4.5.22.EE
				Estados / DF	3.3.32.EE	4.4.32.EE	4.5.32.EE
				Municípios	3.3.42.EE	4.4.42.EE	4.5.42.EE
	Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	Recebedor	Transferências	Saúde, Assistência Social e Educação	3.3.50.43	4.4.50.41/42	4.5.50.41/42
				Outras Áreas	3.3.50.41	4.4.50.41/42	4.5.50.41/42
		Transferidor	Delegação ou Descentralização	Todas as Áreas	3.3.50.EE	4.4.50.EE	4.5.50.EE
			Aporte de Recursos	Via Contrato de Gestão	3.3.50.85		
	Entidades Privadas Com Fins Lucrativos	Recebedor	Transferências	Todas as Áreas	3.3.60.45	93	

Transferência e Delegação – Natureza da Receita

1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes

2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital

Execução da Delegação

- **Modalidade de Aplicação 92** - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização.
- Elemento da Despesa e subfunção indicados na delegação.

Transferências Intergovernamentais

Constituem-se na repartição de recursos correntes ou de capital entre entes federativos, podendo ser, via de regra, classificadas como:

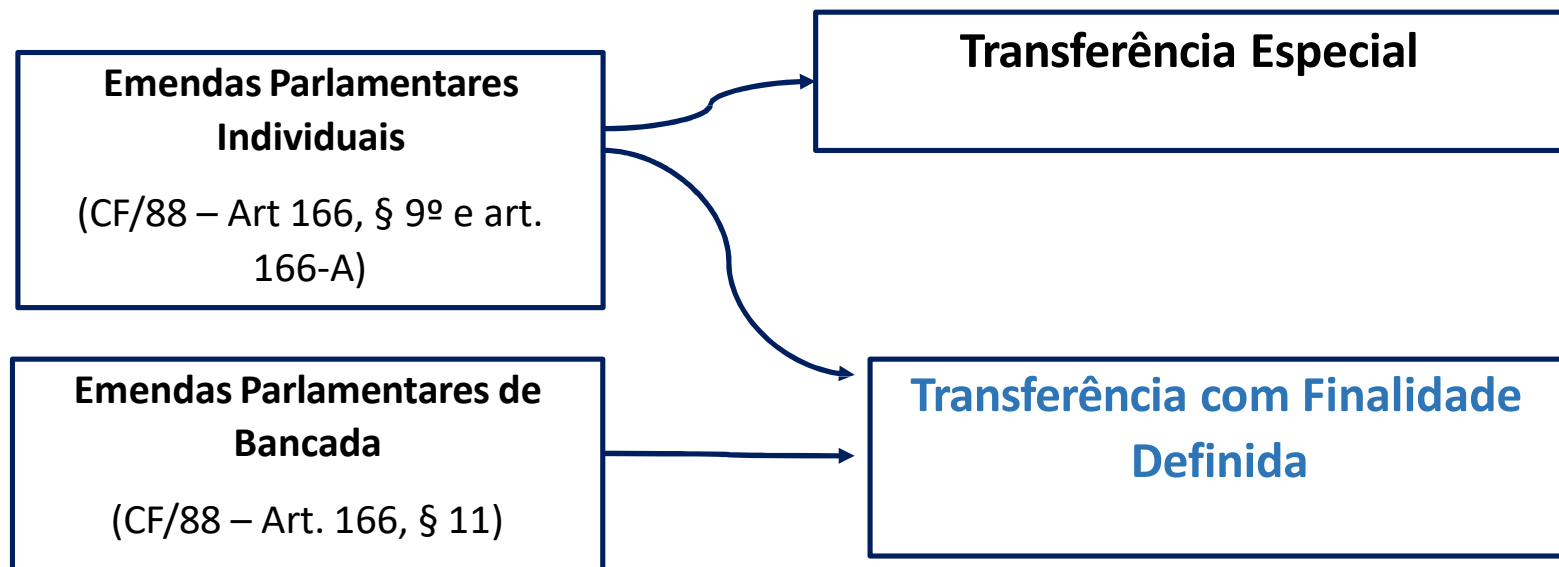
Obrigatórias: derivam de mandamentos constitucionais ou legais; e

Discricionárias: quando originárias de convênios, contratos de repasses e instrumentos congêneres.

Decorrentes emendas individuais ou de bancada ao Orçamento Federal (**caráter híbrido**)

- ✓ inclusão no Orçamento Federal **não** decorre de mandamento constitucional ou legal (**inclusão discricionária**);
- ✓ uma vez incluídas (discricionariamente) no Orçamento Federal, **sua execução é obrigatória**.

Emendas Parlamentares Impositivas – Art. 166 e 166 A CF/88



As informações sobre as transferências decorrentes de emendas parlamentares impositivas realizadas pela União estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>

Emendas Parlamentares Impositivas – Art. 166 e 166 A CF/88

Transferência Especial

- Recursos advindos de emendas individuais impositivas transferidos ao Estado, Distrito Federal ou Município, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere.
- Há NR e FR específicas para registro da receita.
- Adicionalmente, haverá identificação de emenda Individual por meio do marcador CO na MSC.
- Informações sobre os valores transferidos e aplicação dos recursos são encontrados no portal do Transferegov
- Regulamentação por meio da Portaria Interministerial nº 6.411, de 2021.

NR: 1.7.7.9.57.0.0 e 2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União.

FR: 706 - Transferência Especial da União e 710 – Transferência Especial dos Estados;

CO: 3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Emendas Parlamentares Impositivas – Art. 166 e 166 A CF/88

Transferência com Finalidade Definida

- Recursos advindos de emendas individuais impositivas transferidos a Estados, Distrito Federal ou Municípios, vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar.
- As transferências são realizadas na modalidade fundo a fundo, por meio de convênios e instrumentos congêneres ou por meio de programas instituídos pela União.
- NR e FR para registro da receita serão definidas pelo tipo de transferência realizada.
- A identificação se a transferência decorre de Emenda Parlamentar Individual ou de Bancada ocorrerá na MSC por meio do marcador CO.

NR e FR: Definidas pelo tipo de transferência
CO: 3110 ou 3120

Despesa Orçamentária com Transferências Intergovernamentais

Na LOA da União, é possível identificar as despesas provenientes de emendas por meio do **Identificador de Resultado Primário (RP)**, conforme disposição da LDO:

- **RP 6** : Despesa **discricionária** incluída ou acrescida por **emenda individual**, de **execução obrigatória**.
- **RP 7**: Despesa **discricionária** incluída ou acrescida por **emenda de bancada estadual**, de **execução obrigatória**.

Registro da Receita Orçamentária Proveniente de Transferências Especiais

Tome-se como exemplo a seguinte transferência realizada (paga) pela União, conforme consulta realizada no Painel de Emendas do Siga Brasil:

Emenda: 12460002-2022.

Identificador de Resultado Primário (RP): 6 – discricionária decorrente de emenda individual.

Beneficiário: Município de Barras – PI.

Valor Pago: R\$ 500.000,00.

Ano de Emissão do Empenho: 2022.

Mês/Ano de Pagamento: 7/2022.

Ação: 0EC2 – Transferências Especiais.

Grupo de Natureza de Despesa (GND): 4 – Investimentos.

Registro da Receita Orçamentária Proveniente de Transferências Especiais

Natureza da informação: patrimonial.

D 1.1.1.1.1.xx.xx – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (PO, FP, FR e CO).

C 1.1.2.3.x.xx.xx – Créditos de Transferências a Receber (PO e FP).

Valor: R\$ 500.000,00.

Natureza da informação: orçamentária.

D 6.2.1.1.x.xx.xx – Receita a Realizar (PO, FR, CO e NR).

C 6.2.1.2.x.xx.xx – Receita Realizada (PO, FR, CO e NR).

Valor: R\$ 500.000,00.

Natureza da informação: controle.

D 7.2.1.1.x.xx.xx – Controle da Disponibilidade de Recursos (PO, FR, CO).

C 8.2.1.1.1.xx.xx – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR (PO, FR, CO).

Valor: R\$ 500.000,00.

Registro da Receita Orçamentária Proveniente de Transferências Especiais

As informações complementares, para esse exemplo, assumirão os seguintes valores:

PO = 10131 (Poder Executivo – Prefeitura Municipal).

FR = 706 – Transferência Especial da União.

CO = 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

NR = 2.4.1.9.51.0.0 – Transferência Especial da União.

Registro de Transferências com Finalidade Vinculada (emendas individuais)

Emenda: 12180011-2022.

Identificador de Resultado Primário (RP): 6 - discricionária decorrente de emenda individual.

Beneficiário: Município de Toritama – P.E

Valor Pago: R\$ 108.128,00.

Ano de Emissão do Empenho: 2022.

Mês/Ano de Pagamento: 11/2022.

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Social - Assistência Comunitária.

Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Grupo de Natureza de Despesa (GND): 4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação: 41 – Transferências a Municípios - Fundo a Fundo.

Registro de Transferências com Finalidade Vinculada (emendas individuais)

Natureza da informação: patrimonial.

D 1.1.1.1.1.xx.xx – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (PO, FP, FR e CO).

C 1.1.2.3.x.xx.xx – Créditos de Transferências a Receber (PO e FP).

Valor: R\$ 108.128,00.

Natureza da informação: orçamentária.

D 6.2.1.1.x.xx.xx – Receita a Realizar (PO, FR, CO e NR).

C 6.2.1.2.x.xx.xx – Receita Realizada (PO, FR, CO e NR).

Valor: R\$ 108.128,00.

Natureza da informação: controle.

D 7.2.1.1.x.xx.xx – Controle da Disponibilidade de Recursos (PO, FR, CO).

C 8.2.1.1.1.xx.xx – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR (PO, FR, CO).

Valor: R\$ 108.128,00.

Registro de Transferências com Finalidade Vinculada (emendas individuais)

As informações complementares, para esse exemplo, assumirão os seguintes valores:

PO = 10131 (Poder Executivo – Prefeitura Municipal).

FR = 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CO = 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

NR = 2.4.1.3.50.X.X. – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Registro de Transferências Com Finalidade Vinculada (emendas de Bancada)

Emenda: 71060012-2022.

Identificador de Resultado Primário (RP): 7 – discricionária decorrente de emenda de bancada estadual.

Beneficiário: Estado da Bahia.

Valor Pago: R\$ 932.594,62.

Ano de Emissão do Empenho: 2022.

Mês/Ano de Pagamento: 4/2022.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 608 – Agricultura -Promoção da Produção Agropecuária.

Ação: 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário.

Grupo de Natureza de Despesa (GND): 4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação: 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Registro de Transferências Com Finalidade Vinculada (emendas de Bancada)

Natureza da informação: patrimonial.

D 1.1.1.1.1.xx.xx – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (PO, FP, FR e CO).

C 1.1.2.3.x.xx.xx – Créditos de Transferências a Receber (PO e FP).

Valor: R\$ 932.594,62.

Natureza da informação: orçamentária.

D 6.2.1.1.x.xx.xx – Receita a Realizar (PO, FR, CO e NR).

C 6.2.1.2.x.xx.xx – Receita Realizada (PO, FR, CO e NR).

Valor: R\$ 932.594,62.

Natureza da informação: controle.

D 7.2.1.1.x.xx.xx – Controle da Disponibilidade de Recursos (PO, FR, CO).

C 8.2.1.1.1.xx.xx – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR (PO, FR, CO).

Valor: R\$ 932.594,62.

Registro de Transferências com Finalidade Vinculada (emendas de Bancada)

As informações complementares, para esse exemplo, assumirão os seguintes valores:

PO = 10111 (Poder Executivo – Governo Estadual).

FR = 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

CO = 3120 (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada).

NR = 2.4.1.4.99.X.X. – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades.

XXXIII SEMANA
CONTÁBIL
SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

Obrigada!

Organização e Realização:



SECRETARIA DA
FAZENDA

